



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETES DOS VEREADORES NETINHO E CLEIDIMAR ALEMÃO

PROJETO DE LEI CMC Nº /2022

EMENTA: Designa como Parque Linear a Cachoeira localizada no Bairro Maricar, tornando-a Como Ponto Turisco, e d outras providncias.

A Cmara Municipal de Cariacica, Estado do Esprito Santo, no uso de suas atribuces regimentais;

APROVA:

Art. 1 – O Executivo Municipal determinar ao rgo competente, a instituir o Projeto Parque Linear, a Cachoeira localizada no bairro de Mariacar – Cariacica - Esprito Santo, tornando-a, como “**Ponto Turisco**”, para lazer dos muncipes residentes em Cariacica, como tambm para os frequentadores oriundos de outros Estados.

Art. 2 – O Parque Linear da Cachoeira do bairro Maricar tem como objetivo, reconhecer, valorizar e fomentar a vocao recreativa, turstica e comercial e proximidades.

1 – O Parque Linear da Cachoeira localizada no bairro de Maricara tem como principais atribuces:

- I - Prtica esportivas e visitao;
- II - Prtica de lazer;
- III – Prticas culturais e religiosas; e
- IV - Polo comercial coletivo.

Art. 3 – A rea destinada ao Parque Linear da Cachoeira localizada no bairro de Maricar fica declarada como rea de interesse pblico, vedada qualquer forma de explorao que altere os fins do artigo do caput do artigo 2 da presente lei em tela.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETES DOS VEREADORES NETINHO E CLEIDIMAR ALEMÃO

Art. 4º – O Executivo Municipal, determinará ao órgão competente, após a devida aprovação desta matéria, a previsão orçamentária, que deverá transformar a Cachoeira localizada no bairro de Maricarará em Projeto Linear, que terá também:

I – Instalação de lixeira em quantidade e locais que atendam a demanda;

II – Coleta de lixo, seguindo o cronograma que não embarca a atividade comercial local e de seu entorno; Instalação de equipamentos sanitários;

IV – Ações Culturais, de saúde, entre outras de interesse públicos não permanentes, visando das atividades propostas para o local;

III - A promoção da educação ambiental e desenvolvimento de atividades de segurança pública para a região.

Art. 2º - O Poder Executivo determinará ao órgão competente, editar os atos necessários à regulamentação do disposto nesta Lei.

Art. 3º – O Executivo Municipal, determinará ao órgão competente verificar as despesas com a execução desta lei, a qual correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 4º – O Executivo Municipal, publicará a presente Lei no que couber, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Vicente Santório, em 12 de setembro de 2022.

NETINHO
VEREADOR

CLEIDIMAR ALEMÃO
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETES DOS VEREADORES NETINHO E CLEIDIMAR ALEMÃO

JUSTIFICATIVA

Nós vereadores colocamos à apreciação desta Casa Legislativa o presente projeto de Lei, o qual visa declarar o Cume de Projeto Linear a Cachoeira localizada no bairro de Maricarará, como ponto turístico oficial do município Cariacica, com o objetivo de divulgar a região para a população, e incentivar, dessa forma, a visitação e conservação do local.

A propositura em questão se mostra relevante, pois, com uma maior divulgação através da aprovação do projeto, teremos conseqüentemente a possibilidade de melhor explorar o local para fins turísticos, fomentando a prática de trilhas e demais esportes. Ademais, haverá uma maior conscientização da comunidade acerca da importância de proteção do ponto natural em questão.

O presente projeto decorre da necessidade de adequar nas áreas da Cachoeira do localizada no bairro de Maricara, com a finalidade de aproveitar os espaços, com a finalidade da comunidade local ter esporte e lazer. A criação desse parque linear é reivindicação antiga dos moradores em decorrência da falta de área de esporte e lazer naquelas regiões.

Além de proporcionar os benefícios do entretenimento, irão também colaborar de forma decisiva para conscientização acerca da importância da preservação do meio ambiente, evitando que a área continue sendo utilizado como depósito de lixo, entulho e resto de produtos, transformando áreas degradadas, em áreas preservadas, com o desfazimento de locais, que hoje estão praticamente abandonadas, tornando-as útil a população, desenvolvendo a vocação de nossa Cidade com toda a sua diversidade de opções de turismo e lazer. Atualmente já está pacificado que o esporte e lazer é um dos direitos fundamentais para a garantia do desenvolvimento social.

Nesse processo de diferenciação social, as possibilidades de lazer estão entre as primeiras negligenciadas para grande parte da população. Basta observar a distribuição geográfica das oportunidades de acesso a bens culturais pelas cidades. Estes se encontram exatamente em sua grande maioria nas zonas que congregam a população de maior poder aquisitivo, ficando mais uma vez os menor menos favorecidos, abandonadas as áreas mais afastadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETES DOS VEREADORES NETINHO E CLEIDIMAR ALEMÃO

Da mesma forma, temos que lembrar que as praças, os parques as cachoeiras e os espaços públicos de lazer mais belos e cuidados estão nos bairros mais ricos da cidade.

Além dos aspectos acima ressaltados temos também a oportunidade da geração de emprego para a comunidade local. Por essas razões, torna-se necessária a transformação daquela área no Município de Cariacica, em parque Linear da Cachoeira, localizada no bairro de maricará, neste Município.

Ante o exposto, coloco a apreciação dos ilustres Parlamentares que compõem este Legislativo, que façam as devidas correções que acharem necessárias, e após Parecer da Comissão habilitada para tal, seja encaminhada ao Plenário Para devida aprovação.

Plenário Vicente Santorio, em 12 de setembro de 2022.